## LEI Nº 1.951 DE 06 DE JUNHO DE 2012

**SÚMULA:** Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal  $N^{\circ}$  1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal  $N^{\circ}$  1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011, para o exercício de 2012, no Anexo I, as seguintes Ações:

## "ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	( +/
Unidade	001	Divisão de Viação	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0005	Administração e Gestão Serviços Viação, Obras e Serv. Urbanos	
Ação	1.092	Aquisição de Caminhão Completo	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	222.000,00
SUBTOTAL			222.000,00
Órgão	10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0027	Fomento Agrícola	
Ação	2.076	Proteção de Nascentes de Água	
Cat. Econom.	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte Rec.	31815	Conv. SEAB (Proteção Nascentes de Água)	59.010,00
Cat. Econom.	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Rec.	31815	Conv. SEAB (Proteção Nascentes de Água)	20.990,00
SUBTOTAL			80.000,00
TOTAL GERAL			302.000,00

Art.  $2^{\circ}$  - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal  $N^{\circ}$  1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal  $N^{\circ}$  1.868 de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO